



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

CEP 37.596 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

LEI Nº 327

Autoriza o Executivo Municipal a contratar com a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, o fornecimento de energia elétrica

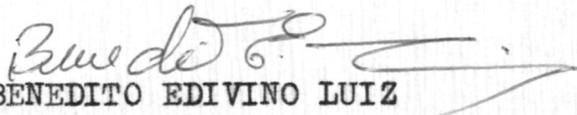
O Povo do Município de Albertina, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 - O Executivo Municipal fica autorizado a assinar com a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, contrato de fornecimento de energia elétrica para iluminação pública, prédios municipais e bombas d'água, de acordo com a legislação federal em vigor.

Art. 2 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Albertina-MG., 09 de Outubro de 1989.


BENEDITO EDIVINO LUIZ

- Prefeito Municipal -